Lei nº 1.593/90
de 26.01.90

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de municipalização do ensino oficial do Estado de São Paulo.

O Sr. Victor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 30.375/89, objetivando a execução do Programa de municipalização do ensino.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior, bem como abrir créditos suplementares e especiais até o limite financeiro a ser repassado pelo Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de janeiro de 1990

Sr. NESTOR VICTOR RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de Editais da Prefeitura